



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Fátima

1

Terça-feira • 8 de Fevereiro de 2022 • Ano • Nº 2586

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Fátima publica:

- **Errata da Publicação da Lei Municipal Nº 562/2022.**
- **Republicação com correção Lei nº 562/2022-** Altera a Lei Municipal de nº 351 que “Cria o Núcleo V, denominado Caruaru e dá outras providências”.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - FÁBIO JOSÉ REIS DE ARAÚJO / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Avenida Tancredo Neves, S/N

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: HBZ29YO3WO0DI613CU4S6Q

Erratas



Poder Executivo Prefeitura Municipal de Fátima

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 562/2022.

O Prefeito Municipal de Fátima no Estado da Bahia, Sr. Fábio José Reis de Araújo, no uso de suas atribuições, torna pública a retificação da Lei Municipal nº 562/2022, publicada no Diário Oficial do Município na data de 19 de janeiro de 2022 em virtude de ter constado: “Altera a Lei Municipal **de nº 359** que “Cria o Núcleo V, denominado Caruaru e dá outras providências:”

Onde se lê: “Altera a Lei Municipal **de nº 359** que “Cria o Núcleo V, denominado Caruaru e dá outras providências”

Leia-se: “Altera a Lei Municipal **de nº 351** que “Cria o Núcleo V, denominado Caruaru e dá outras providências”

Fica republicada a Lei Municipal nº. 562/2022 de 12 de janeiro de 2022 com a retificação, a qual passa a ter a seguinte redação:

Lei Nº562/2022

Altera a Lei Municipal de nº 351 que “Cria o Núcleo V, denominado Caruaru e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Fátima-BA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Fátima aprova e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 351 de 20 de maio de 2011, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Fátima

Art. 1º - Fica criado o Núcleo V, denominado Bananeira e sua Escola Polo/Núcleo, a Escola Municipal Dom Boscolo, ministrando cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II, situada no Povoado Bananeira deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Fátima, 12 de janeiro de 2022. 36º Emancipação Política. 10ª Legislatura.

Fábio José Reis de Araújo
Prefeito